



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE  
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

## Projeto de Parecer XX sobre o Novo Quadro de Medidas Técnicas

### Preâmbulo:

- Todos os Membros do CC Sul estão plenamente cientes da relação que existe entre o diagrama de exploração das pescarias e o nível máximo de produção dos stocks associados. Por esse motivo, é do interesse de todos os intervenientes procurar pescar «melhor», com vista a aumentar as possibilidades de pesca.
- As recomendações constantes da resposta à Consulta Pública organizada pela Comissão Europeia mantêm-se todas válidas.

Os Membros do CC Sul acolheram com satisfação a proposta da Comissão, assente na chamada abordagem «Quadro com limites de referências», que constitui um passo em frente importante, em termos de abordagem política. Para além disso, também é de saudar, o desejo manifestado de reunir várias disposições atualmente vigentes de forma dispersa, num só regulamento. Por fim, salientar-se-á a coerência desta proposta com a PCP, pois a escolha do objetivo de 5% de capturas sob o MCRS parece a melhor para favorecer a seletividade, em comparação com as outras opções identificadas pelo CSTEP.

A principal fraqueza da proposta provém muito provavelmente do facto de algumas diretrizes políticas importantes continuarem sem ser definidas, mais de 2 anos após a adoção da PCP. No presente caso, devem considerar-se vários elementos relacionados com a implementação da Obrigação de Desembarque (OD) e, em especial, o método de cálculo para o acompanhamento da isenção De Minimis.

Para além disso, é de lamentar que algumas das propostas técnicas vão mais longe do que a norma existente, sob pretexto de uma mudança de filosofia. A título de exemplo, querer estender os dispositivos de evitamento de capturas de aves ou de cetáceos parece inapropriado e fragiliza a adoção do regulamento. Por motivos de clareza, todas as disposições propostas, que excedem a norma atual são, deste modo, reunidas no Anexo I.

Por fim, verifica-se alguma falta de flexibilidade autorizada através da proposta da Comissão. No que respeita, por exemplo, à interdição da utilização de redes a uma profundidade superior a 600 metros, poderiam, muito possivelmente ter sido organizados debates nalgumas bacias marítimas e, no caso de determinadas pescarias, baseando-se proveitosamente em novas análises científicas. Mais globalmente, a mudança de software pretendida através desta proposta regulamentar poderia ter ido mais longe na reatualização de determinadas medidas de gestão. De facto, com o novo quadro de gestão, baseado na tomada em consideração de todas as capturas, convém, muito sinceramente, questionar-se sobre a mais-valia proporcionada por todas as medidas espaço-temporais, em grande parte, tomadas no âmbito da recuperação dos stocks.





6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE  
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

Relativamente ao Golfo da Biscaia e às Águas Ibéricas, os membros do CC Sul gostariam, globalmente, de dispor de maior flexibilidade na implementação da nova PCP (MSY e Obrigação de Desembarque). Para tal, recomendam que as malhagens de referência sejam definidas com base nas práticas existentes, com liberdade de ação no que respeita à utilização de dispositivos seletivos. Assim, seria desejável que as malhagens de referência constantes do Anexo fossem simplificadas, mencionando apenas as malhagens mínimas:

- 32 mm para a pesca de arrasto pelágico
- 55 mm para a pesca de arrasto de fundo
- 80 mm para a pesca com rede

De igual modo, deveria ser procurada uma maior flexibilidade no que respeita às medidas espaço-temporais. Seria, assim, oportuno serem todas remetidas para o Anexo do regulamento e serem ajustadas através da regionalização.

O choque de simplificação desejado por todas as instituições também poderia ter sido obtido, mantendo apenas as normas básicas (definições, objetivos, artes de pesca e espécies proibidas e mecanismos regulamentares claros para especificar a elaboração posterior de normas mais precisas) no corpo do regulamento. Por conseguinte, seria útil certificar-se, nesta perspetiva, de que todas as medidas de gestão se encontram presentes no Anexo.

#### Anexo :

- Contribución de la Federación de Cofradías de Bizkaia
- Contribución de la Federación Gallega de Cofradías
- Contribución del CNPMM
- Contribución de la Cofradía de Corralejo





6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE  
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

Anexo I: Identificação das disposições constantes da proposta da DG Mare, que excedem as normas atuais.

- Malhagem de referência: Vários comentários incidiram sobre o facto de a proposta da Comissão ir muito mais longe do que as malhagens atualmente usadas. Os membros propuseram ajustes que melhor refletissem as práticas vigentes.
- Extensão dos dispositivos de evitamento de capturas de aves e cetáceos: recusa de os aplicar.
- Tamanhos mínimos: Vários comentários relativos a este ponto. Recusa do aumento do TM do robalo para 42 cm. Também faltam as derrogações parciais a esses TM constantes do Regulamento Tac e Quotas (5% para o Carapau...) ou do atual Regulamento Medidas Técnicas (10% pequenos pelágicos)

